



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2114 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 29 DE ABRIL DE 2025

Angra vence Barra Mansa e assume liderança do grupo E na Copa Rio Sul de Futsal

Com gols de Teodoro, Neto e Lucas Timaue, equipe angrense vence por 5 a 1 e está a uma vitória da classificação para a próxima fase

O Angra Futsal conquistou uma vitória importante neste domingo, 27, pela 8ª rodada da Copa Rio Sul de Futsal. Jogando no Ginásio Getúlio Campos Telles, a equipe venceu o time de Barra Mansa pelo placar de 5 a 1, consolidando a boa fase na competição.

Os gols do time angrense foram marcados por Teodoro (2), Neto (2) e Lucas Timaue. Com o resultado, Angra somou mais três pontos e se isolou na liderança do grupo E, com 12 pontos conquistados. Paracambi aparece na segunda colocação, com 10 pontos.

Terminar a fase de grupos na primeira posição é fundamental para a equipe, pois garante a vantagem de decidir os confrontos eliminatórios em casa. Em caso de prorrogação, o time de melhor campanha também joga com a vantagem do empate.

Na próxima rodada, Angra enfrenta Itatiaia fora de casa, no dia 3 de maio, às 14h, no Colégio Municipal Ana Elisa Gregori. Já o último compromisso da fase de grupos será no dia 10 de maio, contra Paracambi, às 14h,



no Ginásio Poliesportivo Getúlio Campos Telles, em Angra dos Reis.

— Assumimos a liderança e agora só dependemos de nós. Teremos jogos difíceis pela frente, mas contar com o apoio da torcida será fundamental, especialmente no confronto em casa que pode definir nossa classificação. Assim como foi contra o Barra Mansa, reforço o convite para que todos venham apoiar a equipe rumo à segunda fase — destacou Paulo Moté, treinador do Angra Futsal.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:



Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DAFMC SOLU-
ÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 042/2025

OBJETO: O Contrato é decorrente do Termo de Adesão nº 001/2025/SOH da Ata de Registro de Preço nº 068/2024, Pregão Eletrônico nº 053/2024, (processo administrativo nº 057/2024) do consórcio integrado multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, cujo objeto é a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, adequação e reforma em prédios públicos, incluindo prédios próprios, locados e/ou conveniados, bem como praças do município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, compreendendo neste ato jurídico a seguinte demanda específica:

- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma da ESF Morro da Cruz.

PRAZO: - O presente instrumento terá vigência até **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

VALOR: - O valor deste contrato é de **R\$ 109.709,59** (cento e nove mil, setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos relacionados em planilha constante nos autos do presente processo administrativo SEI-2025-15001342 (Id. 00377710), que fará parte deste contrato independente de sua transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Nota de Empenho nº 923** de 04/04/2025 no valor de **R\$ 109.709,59** (cento e nove mil, setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), Ficha nº 20250994, Dotação Orçamentária nº 27.2701.10.301.0183.2225.449051.16360000, Fonte de recursos: Outras Transferências Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2024, Processo Licitatório nº 057/2024.

AUTORIZAÇÃO: Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº 057/2024, Pregão Eletrônico nº 053/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

ANGRA DOS REIS, 14 DE ABRIL DE 2025

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DAFMC SOLUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 040/2025

OBJETO: O contrato é decorrente do Termo de Adesão nº 001/2025/SOH da Ata de Registro de Preços nº 068/2024, Pregão Eletrônico nº 053/2024, (processo administrativo nº 057/2024) do consórcio integrado multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, cujo objeto é a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, adequação, e reforma em prédios públicos, incluindo prédios próprios, locados e/ou conveniados, bem como praças do município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, compreendendo neste ato jurídico e seguinte demanda específica.

PRAZO: - O presente instrumento terá vigência até **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

VALOR: - O valor deste contrato é de **R\$ 5.234.842,39 (cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos relacionados em planilha constante nos autos do presente

processo administrativo SEI-2025-15000620 (Id. 00377843), que fará parte deste contrato independente de sua transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Nota de Empenho nº 921** de 04/04/2025 no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), Ficha nº 20251692, Dotação Orçamentária nº 27.2701.10.302.0181.2225.449051.1636000, Fonte de recursos: Outras Transferências Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2024, Processo Licitatório nº 057/2024.

AUTORIZAÇÃO: Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº 057/2024, Pregão Eletrônico nº 053/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
17 DE ABRIL DE 2025

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DAFMC SOLUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 041/2025

OBJETO: O Contrato é decorrente do Termo de Adesão nº 001/2025/SOH da Ata de Registro de Preço nº 068/2024, Pregão Eletrônico nº 053/2024, (processo administrativo nº 057/2024) do consórcio integrado multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, cujo objeto é a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, adequação e reforma em prédios públicos, incluindo prédios próprios,

locados e/ou conveniados, bem como praças do município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, compreendendo neste ato jurídico a seguinte demanda específica:

- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma da Unidade de Estratégia Saúde da Família Boa Vista e Gamboa do Belém.

PRAZO: - O presente instrumento terá vigência até **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

VALOR: - O valor deste contrato é de **R\$ 604.615,08** (seiscentos e quatro mil, seiscentos e quinze reais e oito centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos relacionados em planilha constante nos autos do presente processo administrativo SEI-2025-15001342 (Id 00377718 e Id 00377725), que fará parte deste contrato independente de sua transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Nota de Empenho nº 922** de 04/04/2025 no valor de **R\$ 604.615,08** (seiscentos e quatro mil, seiscentos e quinze reais e oito centavos), Ficha nº 20251691, Dotação Orçamentária nº 27.2701.10.301.0183.2225.339039.16360000, Fonte de recursos: Outras Transferências Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2024, Processo Licitatório nº 057/2024.

AUTORIZAÇÃO: Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº 057/2024, Pregão Eletrônico nº 053/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
14 DE ABRIL DE 2025

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECRETO Nº 14.089,
DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE CONCESSÕES E PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a competência do Município para planejar e promover o desenvolvimento sustentável local, bem como prestar serviços públicos de interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e expandir a infraestrutura municipal, garantindo maior eficiência na gestão pública e economicidade na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a possibilidade de atrair investimentos privados para execução de projetos estratégicos, promovendo desenvolvimento econômico e social do Município, gerando emprego, renda e melhoria na qualidade de vida da população por meio de concessões e parcerias público-privadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria de Planejamento e Gestão a adotar as providências necessárias para o desenvolvimento e estruturação dos seguintes projetos de concessões e parcerias público-privadas no âmbito do Município de Angra dos Reis:

- I- Nova Rodoviária;
- II- Estádio;
- III- Orla do Retiro;
- IV- Conjuntos Toponímicos;
- V- Rede Municipal de Aeronaves Não Tripuladas.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado a adoção dos procedimentos necessários a conclusão do rito processual para licitação dos seguintes projetos de concessões e parcerias público-privadas:

- I- Parque da Cidade;
- II- Novo Cemitério;
- III- Eficiência Energética;
- IV- Turismo Histórico;
- V- Parque da Chácara.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 13.957, de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
29 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS e MARINA JABUR DE CASTRO, RAFAELA JABUR DE CASTRO e MARCELA JABUR DE CASTRO

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel, sito à Rua Juiz Orlando Caldellas, nº 42 (ex nº 48), Lote 127, Quadra 7, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 5062, com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

PRAZO: O presente contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, tendo início em 28/04/2025 e término em 27/04/2028.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

VALOR: O valor global deste contrato é estimado em R\$ 483.336,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 13.426,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: 29.29 01.18.604.0224.2723.33903615.15010010

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitação de Empenho nº 012/FMMA/2025, de 25 de abril de 2025, devidamente autorizada pelo Diretor-Presidente constante no Processo de Despesa nº SEI-2025-24000029

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025

ANGRA DOS REIS, 28 DE ABRIL DE 2025

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 14.091, DE 29 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no desempenho da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial os incisos IX e XIV do seu artigo 87;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que a alteração trará para o Município de Angra dos Reis, maior eficiência nos atos de gestão;

CONSIDERANDO os termos do Termo de Ajustamento de Conduta que determina a implantação do sistema eletrônico de controle de frequência dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO atender a finalidade pública a conformação de uma organização administrativa mais ajustada às necessidades da Administração Pública revelando como resultado uma prestação de serviço público mais eficaz;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal atra-

vés do princípio da simetria,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital no âmbito do Poder da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores, regulado por este Decreto.

Art. 2º Entende-se por Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital, o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinados ao registro da jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos e realizar controles referentes à entrada e saída dos servidores nos locais de trabalho.

§1º. Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso, salvo em casos de imperiosa necessidade do serviço, devidamente justificada.

§2º. A jornada de trabalho que exceder a 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, respeitados o limite mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 1,5 (hora e meia).

§3º. Ocorrendo necessidade impérios, poderá a duração da jornada de trabalho exceder ao limite legal ou convencionado, seja por motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis e ainda aqueles serviços cuja inexecução possam acarretar prejuízo ao erário.

§4º. O ocupante de Cargo em Comissão ou de Função de Confiança submete-se a regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem direito a qualquer vantagem adicional sobre a remuneração.

§5º. Poderá ser atribuído o cumprimento da jornada de trabalho mediante escalas de plantão.

§6º. Não será computado como hora extraordinária o intervalo para repouso, ou refeição.

Art. 3º Compete à Superintendência de Informática do Município garantir a segurança, a integridade e o armazenamento dos dados do sistema, tendo suporte da prestadora de serviço para

manutenção corretiva, preventiva, bem como disponibilização das informações arquivadas.

Parágrafo único. O armazenamento e a preservação dos dados obedecerão aos prazos estipulados em legislação específica sobre a matéria.

Art. 4º Consideram-se servidores, para fins deste Decreto:

- I. Os detentores de cargo de provimento efetivo, celetistas ou estatutários, ocupantes ou não de funções gratificadas;
- II. Os que ocupam cargos em comissão;
- III. Aqueles admitidos por tempo determinado, nos termos da Lei;
- IV. Os cedidos ou permutados de outros órgãos públicos e que venham exercer suas funções na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Angra dos Reis;
- V. Os estagiários.
- VI. Os admitidos pelo Programa Social Minha Oportunidade e demais programas que venham a ser acordados com a Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis.

Art. 5º Para fins deste Decreto, equiparam-se aos Secretários os Presidentes de Autarquias, Fundações de demais órgãos da Administração Pública Municipal Indireta.

Art. 6º Ficam dispensados do registro de ponto:

- I. Prefeito e o Vice Prefeito;
- II. Cargos Comissionados que possuam as siglas de SE, CC1 e CC2;
- III. Os servidores do quadro permanente que exerçam as funções de fiscalização externa, tais como Agente Fiscal de Urbanismo, Agente Fiscal Fazendário, Agente Fiscal Sanitário, Auditor Fiscal de Tributos;
- IV. Os Procuradores do Município;
- V. Os Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. O controle de frequência dos servidores que se encaixem na dispensa prevista no inc. III deste artigo deverá ser regulamentado, através da manifestação junto a Secretaria Executiva de Recursos Humanos, pelo Secretário da Pasta, a qual tomará as providências cabíveis.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO REGISTRO DO APONTAMENTO, JORNADA DE TRABALHO E INTERVALO DO ALMOÇO

Art. 7º O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento.

Parágrafo único. Os atrasos superiores a 15 (quinze) minutos serão computados como ausência, para todos os efeitos legais, salvo nas hipóteses de compensação de horário devidamente autorizadas pela chefia imediata, devendo ser registrado no mesmo dia em que ocorreu o atraso ao fim do expediente, não havendo exceção deste tipo de compensação.

Art. 8º A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta obedecerá aos casos disciplinados em legislação específica, devendo ser cumprida preferencialmente de segunda a sexta-feira, no intervalo compreendido entre 8h30 e 17h, salvo as unidades reguladas em regime de escala e plantão, os cargos permanentes superiores a 35h semanais ou imperiosa necessidade de serviço.

§1º. A contagem da jornada de trabalho somente ocorrerá a partir do início do horário de funcionamento da unidade da Administração Pública Direta e Indireta, salvo quando a lei dispuser em contrário.

§2º. Em casos excepcionais e justificados, poderá ser autorizado pelo Secretário da Pasta o exercício das atribuições do cargo por servidores públicos em horário diverso ao do funcionamento da unidade da Administração Pública Direta e Indireta ou em finais de semana.

Parágrafo único. A chefia imediata das unidades que realizem atendimento ao público externo, deverá garantir o atendimento nos dias úteis pelo período mínimo de 7 horas diárias.

Art. 9º Os servidores deverão registrar o ponto somente no terminal para o qual foram cadastrados pela Secretaria Executiva de Recursos Humanos, localizado onde efetivamente desenvolvem suas atividades.

§1º. Os servidores registrarão a frequência no Ponto Eletrônico Biométrico Digital, já implantados nas unidades, sendo os relatórios gerados, pelo próprio Sistema, utilizado para o controle de assiduidade e pontualidade, na qual deverão constar as faltas e horas extras dos servidores para lançamento na folha de pagamento.

§2º. Em casos excepcionais e devidamente justificados de necessidade do servidor registrar seu ponto em terminal diverso do originalmente cadastrado, o servidor poderá protocolar sua solicitação através do portal do servidor com formulário próprio disponibilizado no portal e, com a devida autorização do Secretário da Pasta,

a demanda será encaminhada à Secretaria Executiva de Recursos Humanos para análise e providências pertinentes.

Art.10. O Registrador Eletrônico de Ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado de local mediante prévia consulta e autorização da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para alteração estrutural.

Art. 11. O sistema de ponto biométrico será alimentado diariamente pelo próprio servidor no local pré-determinado pela Secretaria Executiva de Recursos Humanos, através de identificação biométrica, que registrará automaticamente os horários de entrada e saída para controle da assiduidade.

§1º. Os registros individuais poderão ser consultados pelo próprio servidor, pelo Secretário da Pasta e pelos servidores da Secretaria Executiva de Recursos Humanos.

§2º. Havendo impossibilidade técnica de instalação do ponto biométrico, devidamente justificado pelo titular do órgão e nos casos excepcionais que envolvam motivos relevantes decorrentes das peculiaridades do serviço, poderão ser adotados o registro e a apuração de frequência por meio de geoprocessamento ou através de outra modalidade regulamentada.

§3º. O disposto no parágrafo anterior fica sujeito à autorização prévia do Secretário da Pasta, no âmbito da Administração Direta.

§4º. Os servidores municipais cedidos ou à disposição de outros órgãos, com exceção dos cedidos à administração indireta, ficam dispensados do registro do ponto enquanto perdurar a cessão e/ou disposição, sujeitando-se ao controle de ponto pelo órgão de destino, que deverão remeter o controle à Secretaria Executiva de Recursos Humanos até o 5º dia útil do mês subsequente.

§5º. Em dias declarados como ponto facultativo, somente serão considerados horas extraordinárias quando for excedida a jornada diária normal.

Art. 12. É vedado ao servidor efetuar registro de atividade funcional além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizada a prestação de serviço extraordinário.

Parágrafo único. Os afastamentos legais e autorizações prévias deverão ser registrados de acordo com a definição especificada do portal do servidor.

Art. 13. O servidor que deixar de cumprir a carga horária diária de

trabalho deverá providenciar a justificativa, documentadamente, perante a Chefia Imediata do órgão em que está lotado, para as providências cabíveis quanto à regularização do sistema de ponto biométrico, na forma disponibilizada no portal do servidor.

Art. 14. É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativas da ocorrência de atraso ou falta a Chefia Imediata, semanalmente, sob pena de confirmação das ocorrências apuradas.

Art. 15. O sistema de ponto biométrico adotará, para fins de efetividade, os horários de expediente das unidades administrativas em que estão lotados os servidores, admitida a tolerância de 15 (quinze) minutos diários, nos registros de entrada e saída, para mais ou para menos, sem que resulte em horas extraordinárias ou em redução da carga horária do servidor.

§1º. Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referidas no *caput* serão descontados da remuneração, de forma proporcional, salvo nas hipóteses de compensação justificadas, autorizadas e lançadas em sistema pela Secretária responsável.

§2º. A critério do Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal e desde que haja incompatibilidade das atribuições do cargo ou função, bem como do local de exercício das atividades do servidor, poderão ser definidas exceções ao *caput* deste artigo.

§3º. Nos dias em que a dinâmica das atividades do servidor exigir a prestação de serviço fora do período a que se refere o *caput* deste artigo, a chefia imediata do servidor deverá, posteriormente, validar a marcação no sistema de ponto biométrico de controle de frequência.

§4º. Poderá ser autorizada, apenas pela chefia imediata do servidor, a entrada em atraso ou permitida, com dispensa do registro do ponto, a saída temporária ou antecipada do servidor, para atendimento a convocação, na forma da lei, grupos de trabalho ou similares, para cumprimento de serviços obrigatórios por lei ou para serviços externos esporádicos.

§5º. As ausências de marcação de ponto durante a jornada diária poderão ser justificadas de acordo com as especificações definidas no portal do servidor, até o dia útil subsequente ao ocorrido, devendo estar atestada e lançada pela chefia imediata.

Art. 16. Os horários de início e término do intervalo para refeição serão previstos pelo secretário municipal e diretor ou presidente de entidade autárquica ou fundacional, respeitados o limite mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 1,5 (hora e meia), sendo seu registro

biométrico facultativo a cada Secretaria.

§1º. O intervalo de que trata o *caput* é obrigatório aos servidores públicos que se submetam à jornada superior a 6 (seis) horas diárias.

§2º. Em casos excepcionais e justificados, poderá a chefia imediata autorizar o exercício do cargo em horário diverso do funcionamento do órgão, respeitada a isonomia e a caga horária.

CAPÍTULO II

SEÇÃO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. No âmbito do sistema de ponto biométrico, são deveres das Secretarias da Administração Pública Municipal Direta e dos Órgãos da Administração Pública Municipal Indireta de lotação do servidor:

I - orientar, acompanhar e controlar o sistema de ponto biométrico dos servidores a ele subordinados;

II - zelar pela integridade dos equipamentos que compõem o sistema de ponto biométrico, devendo comunicar imediatamente à Secretaria Executiva de Recursos Humanos, qualquer avaria ou intercorrência constatada;

III - validar e encerrar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, os registros de ponto biométrico dos servidores sob sua responsabilidade, assegurando-lhes correção e conformidade;

IV - comunicar as inconsistências de registro relacionadas à frequência do servidor;

V - controlar o intervalo intrajornada para repouso e alimentação dos servidores;

VI – autorizar e validar, em caráter excepcional, os períodos trabalhados fora dos turnos e escalas previamente estabelecidos.

Art. 18. A Secretaria Executiva de Recursos Humanos importará no sistema de folha de pagamento, as faltas ou atrasos dos Servidores, sendo de responsabilidade do ordenador validar seus encaminhamentos.

Art. 19. Os problemas técnicos constatados para o registro eletrônico de frequência devem ser comunicados à chefia imediata, que informará à Secretaria Executiva de Recursos Humanos, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), de acordo com as instruções estabelecidas no portal do servidor.

Parágrafo único. Quando constatados problemas técnicos, o regis-

tro de frequência deverá ser realizado de acordo com as instruções definidas no portal do servidor, até a solução do problema técnico.

Art. 20. No âmbito do sistema de ponto biométrico, são deveres do servidor:

- I - acompanhar o registro eletrônico de sua jornada de trabalho, por meio de consulta eletrônica junto ao Portal do Servidor;
- II - conferir o extrato de folha eletrônica de ponto até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao registro de frequência, podendo manifestar a sua discordância, junto a sua chefia imediata;
- III - comunicar ao superior hierárquico, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer problema na sua identificação biométrica;
- IV - zelar pela integridade dos Registradores Coletores de Ponto e demais equipamentos que compõem o sistema de ponto biométrico, devendo comunicar imediatamente à Autoridade Superior do órgão de sua lotação qualquer avaria ou impossibilidade de identificação biométrica.
- V- Acompanhar seu cadastramento no relógio de ponto e requerer sempre que necessário a correção ou troca de relógio de ponto cadastrado, seguindo os parâmetros estabelecidos no portal do servidor.

CAPÍTULO II

SEÇÃO III

DAS HORAS EXTRAS

Art. 21. Será considerado como serviço extraordinário aquele que exceder à jornada de trabalho do servidor.

§1º. As horas excedentes não poderão ser superiores a 02 (duas) horas diárias.

§2º. Para início da contagem das horas extraordinárias, o servidor deverá encerrar sua jornada regular com fechamento de ponto e abertura e fechamento de ponto para hora extra.

§3º. O serviço extraordinário apenas será autorizado em situações excepcionais e temporárias, devendo ser previamente e pormenorizadamente justificado.

Art. 22. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança exclui o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme exposto no parágrafo 4º do artigo. 2º.

Art. 23. A designação de servidores para a prestação de serviço extraordinário deverá ser feita por escrito pela chefia imediata e encaminhada para autorização do Secretário da Pasta com

a devida descrição dos serviços a serem prestados, devendo as horas extraordinárias atestadas e prestadas serem devidamente registradas no Ponto Eletrônico.

Art. 24. Fica vedada a realização de horas extras sem a expressa autorização do Secretário da Pasta.

§1º. O servidor poderá realizar apenas os serviços extraordinários que foram autorizados pelo Secretário.

§2º. Excetuam-se os casos onde houver situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes, porém a hora extraordinária só será liquidada ao servidor com anuência do Secretário e devido registro no Ponto Eletrônico.

Art. 25. Somente será admitida a prestação de serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados nos seguintes casos:

- I – atividades essenciais que apresentem justificativa formal referente a impossibilidade de realização em dias úteis;
- II – eventos que ocorram nesses dias, desde que não seja possível adotar escala de revezamento;
- III – situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes.

Art. 26. O pagamento do serviço extraordinário será efetuado em folha de pagamento do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, obedecendo ao cronograma de fechamento da folha pela Secretaria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 27. O Secretário que autorizar a realização de horas extraordinárias ficará responsável pela fiscalização do cumprimento destas pelo servidor e poderá responder administrativa, civil e criminalmente pelas informações repassadas a Secretaria Executiva de Recursos Humanos.

Art. 28. Fica vedado o pagamento de horas extras sem ao devido registro no Controle de Ponto.

SEÇÃO II

DO REGIME DE COMPENSAÇÃO DE HORAS

Capítulo IV

DAS FALTAS

Art. 29. Nos casos de faltas, atrasos, ausências e saídas antecipa-

das, injustificados, o servidor perderá a remuneração do período correspondente.

Parágrafo único. As faltas injustificadas incidirão também para fins de desconto de repouso semanal remunerado.

Art. 30. Se o atraso superar o limite de 1 (uma) hora de sua jornada diária, será atribuído falta ao servidor público, com o respectivo desconto no mês subsequente.

Art. 31. As ocorrências de atrasos e faltas serão consideradas quando da Avaliação de Desempenho Individual.

CAPÍTULO V

DA REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM REGIME DE PLANTÃO

Art. 32. O cumprimento da jornada em regime de plantão de 12 e 24 horas ocorrerá de acordo com o interesse público, conforme escalas de trabalho.

Parágrafo único. Caberá às secretarias e as entidades da administração autárquica e fundacional a definição dos órgãos administrativos e dos servidores públicos que cumprirão sua jornada em regime de plantão.

Art. 33. O regime de plantão implica a permanência ininterrupta do servidor público no local de execução das atividades.

§1º. O servidor público em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas terá 4 (quatro) horas de intervalo, devendo ser divididos em 3 parcelas de modo a assegurar o descanso e a realização de refeições a cada 6 (seis) horas de trabalho.

§2º. O servidor público em regime de plantão de 12 (doze) horas diurnas terá um intervalo de 1 (uma) hora para a refeição.

§3º. O servidor público em regime de plantão de 12 (doze) horas noturnas terá 2 (duas) horas de intervalo, podendo ser divididos em até 2 períodos para o descanso e a realização de refeições.

§4º. O intervalo destinado a refeição não poderá ser inferior a 1 (uma) hora.

§5º. Fica vedada a ausência simultânea de mais da metade da equipe de plantão por motivo de intervalo de refeição ou descanso.

Art. 34. O secretário, por si ou mediante delegação, definirá o quadro das escalas de serviços e adotará procedimentos para manter o controle mensal do cumprimento da carga horária, devendo atender os critérios a seguir:

I – indicação do nome, da matrícula e do cargo dos servidores de plantão, além de os dias e os horários de seus expedientes, no sistema biométrico.

II – previsão das ausências previamente programadas na escala, como férias, licença prêmio, etc.

§1º. Toda alteração da escala e trocas de plantões deverão ser formalizadas no sistema biométrico.

§2º. A escala deverá ser amplamente divulgada aos servidores públicos que compõe a equipe de trabalho.

§3º. Os servidores públicos que trabalhem em escala de revezamento não receberão qualquer acréscimo de pagamento na hipótese do plantão ocorrer nos domingos e feriados.

§4º. Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente e adequados às conveniências e às peculiaridades de cada órgão administrativo, respeitada a carga horária do cargo.

Art. 35. As escalas de trabalho seguirão o estabelecido no anexo I deste Decreto, devendo, sempre que necessárias novas inclusões, a Secretaria da pasta seguir o padrão estabelecido no portal do servidor, para a devida análise e aprovação da Secretaria-Executiva de Recursos Humanos, quanto a inclusão de novas escalas, que serão devidamente publicadas através de resolução.

Parágrafo Único. A inclusão de novas escalas de trabalho respeitarão com exatidão o horário de trabalho semanal definido pelo quadro permanente.

Art. 36. É permitida a troca de plantão desde que seja dentro do próprio órgão administrativo, por meio de permuta e que os interessados apresentem requerimento à chefia imediata, devidamente justificado com antecedência mínima de 01 (um) plantão.

Parágrafo único. A troca de plantão não poderá acarretar trabalho de mais de 48 (quarenta e oito) horas seguidas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A implementação do sistema de ponto biométrico na Administração Pública Municipal Direta e Indireta ocorrerá de forma gradativa nas unidades administrativas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 38. O servidor que não cumprir as normas previstas neste Decreto se sujeitará às medidas administrativas cabíveis.

Art. 39. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, que poderá baixar normatização complementar, através de resoluções.

Art. 40. Em qualquer das modalidades utilizadas para o registro da frequência, as atividades realizadas fora da unidade administrativa de lotação do servidor devem ser relatadas no formulário constante no portal do servidor.

Art. 41. A documentação necessária à comprovação de afastamentos remuneratórios deve permanecer arquivada pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser disponibilizada para consulta quando solicitada pelo próprio servidor, procurador devidamente constituído, herdeiros em caso de falecimento do titular do servidor, superior hierárquico, servidores da Secretaria Executiva de Recursos Humanos em caso de necessidade justificada ou por determinação judicial.

Art. 42. Os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho serão responsabilizados mediante devido processo legal.

Art. 43. A instalação do Registrador Eletrônico de Ponto deverá ser realizada em local monitorado por câmeras de segurança, a fim de evitar fraudes e danos aos equipamentos.

Art. 44. Cabe à Secretaria Executiva de Recursos Humanos verificar a qualquer tempo o cumprimento do presente Decreto, bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário.

Art. 45. O cadastramento de todos os servidores é obrigatório e deverá ser realizado sob a supervisão da Secretaria Executiva de Recursos Humanos.

Parágrafo único. A simples recusa do servidor no cadastramento dos dados pela Secretaria Executiva de Recursos Humanos acarretará a suspensão do pagamento dos vencimentos até que seja regularizada a situação.

Art. 46. Todas as instruções do envio digital e dos procedimentos operacionais deste Decreto estarão disponíveis no Portal do Servidor, incluindo os formulários, no link: <https://portaldo-servidor.angra.rj.gov.br/>

Parágrafo único. O servidor que tiver dúvidas ou dificuldades quanto à abertura e/ou preenchimento de solicitações digitais poderão buscar auxílio junto a Secretaria Executiva de Recursos Humanos, sempre que necessário.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial dos Decretos nº. 12.238/21, 13.466/24, 13.452/24 e 14.083/2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

29 DE ABRIL DE 2025

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ANEXO		
Plantões de 24 horas		
Carga Horária Mensal	Escala	Obs
120 horas	24 X 144	
150 horas	24 X 120	
175 horas	24 X 96	
200 horas	24 X 96	com complementação de 16h mensais
Plantões de 12 horas		
Carga Horária Mensal	Escala	Obs
120 horas	12 X 72	
150 horas	12 X 60	
175 horas	12 X 48	
200 horas	12 X 48	com complementação de 16h mensais

ERRATA

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2112, 25 de abril de 2025, pg. 60 e 61, re-

ferente ao **PROCESSO Nº 2025-05000560**, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
Nº 026/2025/SDR.SESEP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria, de 01 de janeiro de 2025, na Edição nº 2034, pág. 7.

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar o servidor **VAGNER LUÍS DE SOUZA FERREIRA**, **matrícula nº 32.802**, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do **contrato nº 028/2025**, decorrente do **processo 2025-05000560**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DESOBRSTRUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PROVENIENTES DAS CHUVAS E ALAGAMENTOS DO BAIRRO BRACUÍ E SEUS ARREDORES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS, MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, EPI's E TODOS OS DEMAIS SUPRIMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS** para atender as necessidades da Secretaria-Executiva de Serviços Públicos.

Art. 2º. Fica designada a servidora **THAYNA FARIAS RAMOS**, **matrícula nº 32.161**, para exercer a suplência do acompanhamento e fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor **RODRIGO CALLEGARI NÓBREGA**, **matrícula nº 30.054** para atuar como gestor do mesmo contrato.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar a partir de 25/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

LEIA-SE:

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
Nº 027/2025/SDR.SESEP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria, de 01 de janeiro de 2025, na Edição nº 2034, pág. 7.

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar o servidor **VAGNER LUÍS DE SOUZA FERREIRA**, **matrícula nº 32.802**, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do **contrato nº 028/2025**, decorrente do **processo 2025-05000560**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CONSERVAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO, REGULARIZAÇÃO E CONFORMIDADE DE GREIDE DE VIAS RURAIS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS PECULIARES A CADA TIPO DE SERVIÇO.**

Art. 2º. Fica designada a servidora **THAYNA FARIAS RAMOS**, **matrícula nº 32.161**, para exercer a suplência do acompanhamento e fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor **RODRIGO CALLEGARI NÓBREGA**, **matrícula nº 30.054** para atuar como gestor do mesmo contrato.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar a partir de 29/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
29 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 347/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-15002772 Memorando SSA/ASSPA/JAC Nº02.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **MARCELI DA ROCHA AQUINO**, matrícula nº 4502001, Carteira Nacional de Habilitação 01914720767, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

28 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 348/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-07001418 Memorando SEJIN/COTRE Nº806.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **MELINA LÚCIA ROCHA PEREIRA**, matrícula nº19083, Carteira Nacional de Habilitação 01877848363, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

28 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 349/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-07001418 Memorando SEJIN/COTRE Nº806.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **AMANDA SARMENTO DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº29410, Carteira Nacional de Habilitação 07307264031, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

28 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 350/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-07001418 Memorando SEJIN/COTRE Nº806.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **FRANCINE TORRES DOS**

SANTOS NUNES, matrícula nº17874 , Carteira Nacional de Habilitação 04445637245, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 351/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-07001423 - Memorando SEJIN/COTRE Nº 808.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora **ALINE PERES DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula nº 27332, Carteira Nacional de Habilitação 06321701283, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 352/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-07001423 - Memorando SEJIN/COTRE Nº 808.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora **EDILENE DE OLIVEIRA SEIXAS TEIXEIRA**, matrícula nº 21477, Carteira Nacional de Habilitação 03739323833, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 353/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-07001423 - Memorando SEJIN/COTRE Nº 808.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **GILSON DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 29023, Carteira Nacional de Habilitação 00478989235, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 354/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-07001423 - Memorando SEJIN/COTRE Nº 808.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora **JULIANA PIMENTA DA SILVA MARCIANO**, matrícula nº 27402, Carteira Nacional de Habilitação 04047652466, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 355/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-07001423 Memorando SEJIN/COTRE Nº808.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora **NAYANA PEREIRA CAM-**

POS LEITE NUNES, matrícula nº30207, Carteira Nacional de Habilitação 08351475461, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 356/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-07001423 Memorando SEJIN/COTRE Nº808.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora **LIVIA MARA DE OLIVEIRA LEITE**, matrícula nº27476, Carteira Nacional de Habilitação 03538999550, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 357/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-07001423 Memorando SEJIN/COTRE Nº808.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora **PRISCILA APARECIDA BARBOSA DIAS SILVA**, matrícula nº25245, Carteira Nacional de Habilitação 06000785666, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

28 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 358/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-07001423 Memorando SEJIN/COTRE Nº808.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora **RAQUEL DO CARMO VIANA**, matrícula nº29047, Carteira Nacional de Habilitação 03572021319, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

28 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 359/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-07001423 Memorando SEJIN/COTRE Nº808.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora **ROMANA GOMES MARQUES**, matrícula nº24877, Carteira Nacional de Habilitação 06849726544, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 28 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ELMEC ELETROMECAÂNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 065/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato do Contrato nº 065/2023 de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado, aquisição de peças de reposição e acessórios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 31/03/2025 e término em 30/03/2026.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 881.215,73 (oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e quinze reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20250206 Dotação Orçamentária: 20.2012.04.122.0204.2753.339039. Vínculo: 15000000, Empenho nº 1255, de 28/03/2024, no valor de R\$ 9.167,54 (nove mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Ficha nº 20251269 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0204.2002.339030 Vínculo: 15730000, Empenho nº 382, de 28/03/2025, no valor de R\$ 13.645,59 (treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ficha nº 20251272 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0204.2002.339039 Vínculo: 15730000, Empenho nº 383, de 28/03/2025, no valor de R\$ 29.404,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Ficha nº 20251286 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.2356.339030 Vínculo: 15730000, Empenho nº 384, de 28/03/2024, no valor de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

Ficha nº 20251287 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.2356.339039 Vínculo: 15730000, Empenho nº 385, de 28/03/2025, no valor de R\$ 176.625,00 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Ficha nº 20251317 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.365.0214.2356.339030 Vínculo: 15730000, Empenho nº 386, de 28/03/2025, no valor de R\$25.719,06 (vinte e cinco mil, setecentos e dezenove reais e seis centavos).

Ficha nº 20251349 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.367.0214.2356.339039. Vínculo: 15730000, Empenho nº 387, de 28/03/2025, no valor de R\$65.595,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Ficha nº 20251333 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.366.0214.2356.339030 Vínculo: 15730000, Empenho nº 388, de 28/03/2025, no valor de R\$ 25.719,06 (vinte e cinco mil, setecentos e dezenove reais e seis centavos).

Ficha nº 20251318 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.365.0214.2356.339039. Vínculo: 15730000, Empenho nº 389, de 28/03/2025, no valor de R\$ 175.918,50 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Ficha nº 20251348 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.367.0214.2356.339030. Vínculo: 15730000, Empenho nº 390, de 28/03/2025, no valor de R\$ 25.719,06 (vinte e cinco mil, setecentos e dezenove e seis centavos).

Ficha nº 20251334 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.366.0214.2356.339039 Vínculo: 15730000, Empenho nº 391, de 28/03/2025, no valor de R\$65.460,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

Ficha nº 20250208 Dotação Orçamentária: 20.2012.04.122.0204.2753.339039 Vínculo: 15000000, Empenho nº 1260, de 28/03/2025, no valor de R\$ 18.829,50 (dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 046/SEJIN/2025 E 205/FME/2025, de 28/03/2025, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e RBZ ENTRETENIMENTO EIRELI

CONTRATO Nº 046/2025

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de entretenimento para atuar no evento de lançamento do Componente Curricular de Computação da Rede Educação Municipal de Angra dos Reis (Robozão), que ocorrerá no dia 29/04/2025, a partir das 16:00 horas

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20251272 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0204.2002.339039 Vínculo: **15730000**, Empenho nº 433, de 25/04/2025, no valor de R\$ 24.257,91 (Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 433/FME/2025, de 25/04/2025, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025/SCP

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Em atendimento ao determinado no item 6.1 do Edital de Chamamento Público 003/2025/SCP, a Secretaria de Cultura e Patrimônio, após julgamento dos recursos, torna público a pontuação final dos habilitados no referido edital.

Nome	Pontuação
RAQUEL TAMAIO DE SOUZA	10
ANNA CAROLINA FARIA LIRIO	9
SANDRO JULIATI	8,5
KARINE JANAINA SANTOS COSTA	8
RODRIGO LOURENÇO KAMINSKI	6,5

SILMARA DE OLIVEIRA BERNARDO	6,5
ROMULO MORGADO	6,3
THAIS LEFUNDES ROCHA	6
RAPHAEL PEREIRA MOREIRA	6
KIM DE ASSIS	5,5
ANA CRISTINA DUTRA XAVIER	5,5
MERCADO CONSULTORIA	5
JULIA CAMPOS	5

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.026/2025

PROCESSO Nº.: SEI-2025-15001071

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para atender a Central de Material e Esterilização do Hospital Municipal da Japuíba do Município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 19/05/2025, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

PREGOEIRA

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2024-F

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-15001536

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0012/2024-F

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, pertencentes à classe de controle especial para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra

dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.004/2024 e /ou no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, matrícula 30948, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 080/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e a sociedade empresária **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na: Rod BR 480 180, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, e-mail: dimaster@dimaster.com.br, Tel.: (549) 3523-2600 - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40, representada neste ato por **Suema Tussi Brunelo**, portadora da carteira de identidade nº 103XXXXXX28/SSP/RS inscrita no CPF/MF sob o nº 448.XXX.XXX-34, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/SSA/2025 À Ata de Registro de Preços Nº 0012/2024-E, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024, Processo Administrativo nº 202303855, com fundamento no **Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo, sem reajuste, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2024-E.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 25/04/2025 e término em 24/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SUEMA TUSSI BRUNELO

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2024-E

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-15001535

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0012/2024-E

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, pertencentes à classe de controle especial para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.004/2024 e /ou no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, matrícula 30948, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 080/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e a sociedade empresária **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, situada na: Rod Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2, S/N, SP 147 - Lot. Nações Unidas, Itapira/SP - CEP 13.974-908, e-mail: daiana.rossicristalia.com.br, Tel.: (19) 3863-9470 - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0022-86, representada neste ato por **Adriano Gomes dos Santos**, portador da carteira de identidade nº 30.XXX.XXX-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 281.XXX.XXX-13, resolvem cele-

brar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/SSA/2025 À Ata de Registro de Preços Nº 0012/2024-E, decorrente do PRE-
GÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024, Processo Administrativo
nº 202303855, com fundamento no **Art. 84 da Lei Federal nº
14.133/2021**, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo, sem
reajuste, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2024-E.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em
25/04/2025 e término em 24/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora adi-
tada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TER-
MO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assi-
nado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ADRIANO GOMES DOS SANTOS

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2025/SEJIN

Processo nº SEI-2024-07001477, o Secretário de Educação, Ju-
ventude e Inovação, no uso de suas atribuições, resolve contratar
por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II,
da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de materiais para pintura em tela e
desenho em papel Canson, para alunos com altas habilidades ou
superdotação do grupo de interesse em artes plásticas da UT-
D-AH/SD, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e
Inovação (SEJIN).

2º – FAVORECIDO: V7 NEGÓCIOS LTDA, CNPJ
23.871.232/0001-10 e ANGRA LUZ COMÉRCIO E DIS-
TRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ
13.652.354/0001-62.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 40.802,58 (quarenta mil e oitocentos e
dois reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 40.572,00 refe-
rente à empresa V7 NEGÓCIOS LTDA e R\$ 230,58 referente à
empresa ANGRA LUZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE
MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento único será efe-
tuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão
da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação
do documento de cobrança na Secretaria de Educação, cumpridas
as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em
conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO DO SERVIÇO: O prazo de entrega dos materiais
indicados será de até 10 (dez) dias úteis após o envio de ordem de
fornecimento e/ou empenho.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA
DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme compa-
rativa DOC-SEI-00157827, e Relatório pós Aviso de Dispensa,
DOC-SEI-00165384.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº
14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de
Recurso Orçamentária: Ficha: 20251348, Dotação Orçamentária:
38.3801.12.367.0214.2356.33903016.15730000 e 38.3801.12.3
67.0214.2356.33903060.15730000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para
dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente
execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os do-
cumentos pertencentes ao Processo nº SEI-2024-07001477,
independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Li-
citação, em favor das empresas V7 NEGÓCIOS LTDA, CNPJ
23.871.232/0001-10 e ANGRA LUZ COMÉRCIO E DIS-
TRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ
13.652.354/0001-62, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do su-
pracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 28 DE ABRIL DE 2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 009/2025/SDSP

Processo nº SEI-2025-06001190, a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de beliches e colchões para atender a Casa Abrigo da Criança e do Adolescente.

2º – FAVORECIDO: PROLIMP SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 47.389.927/0001-29.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 58.260,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme mapa de preços doc. SEI 00392817.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Ficha nº 20250789, Dotação: 26.2601.08.243.0136.2705.449052.16610000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente

execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-06001190, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa PROLIMP SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 47.389.927/0001-29, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 28 DE ABRIL DE 2025.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 003/2025/SMGP**

O Sr. Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa GOVPLAN SISTEMAS LTDA, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, elaboração e publicação tardia, conforme despacho PGM.ASTEJ15, DOC-SEI-00375129 e despacho SMGP/DMAI, DOC-SEI-00376371.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2024-01006679.

II – CREDOR: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

III – CNPJ: 50.768.912/0001-86

IV – ENDEREÇO: Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, nº 111, sala 1001, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.200-526.

V – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para fornecimento de software Govplan, para auxiliar no desenvolvimento, implementação, monitoramento e planejamento no Plano Anual de Contratações (PCA) com todas as funcionalidades para utilização de 15 usuários simultâneos do Município de Angra dos Reis, incluindo manutenção e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 79.156,00 (setenta e nove mil e cento e cinquenta e seis reais).

VII – DO PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Item 2, do Termo de Referência, DOC-SEI-00192268.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme preços praticados pela empresa.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Dotação Orçamentária n.º 20.2005.04.122.0204.2284.33903999.15000000, Ficha nº 20250147, Empenho nº 317.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2024-01006679.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 28 DE ABRIL DE 2025

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 032/2025/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do **Grupo Regional Chro caíçara**, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 19/2025/PGM/ASTEJ14.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03000249

II – CREDOR: JULIENE DE OLIVEIRA

III – CNPJ: 23.853.338/0001-91

IV – ENDEREÇO: Rua São Sebastião, nº 246, Frade, Angra dos Reis/ RJ – CEP 23.946-010.

V – OBJETO: Contratação do grupo REGIONAL CHORO CAIÇARA representado pela empresa Jo Art Produções Eventos e Serviços, CNPJ: 23.853.338/0001-91, para realização do Projeto Instrumental na Praça, para 06 apresentações com 4h de duração, na Praça Zumbi dos Palmares (Praça do Peixe) – Centro – Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações acontecerão nos dias 26/04/2025, 03, 10, 17, 24 e 31/05/2025 conforme item 1 do Termo de Referência, documento SEI 00390226.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, documento SEI 00390226.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta de preços, documento SEI 00391043 e item 3 do Termo de Referência, documento SEI 00390226.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 10 do Termo de Referência, documento SEI 00390226.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo **SEI-2025-03000249**.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250383, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para

dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo **SEI-2025-03000249**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de JULIENE DE OLIVEIRA, CNPJ: 23.853.338/0001-91, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2025.

ANDREI LARA SOARES

SECRETARIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TORNA-SE SEM EFEITO

Torna-se SEM EFEITO a publicação do Extrato referente ao Termo Aditivo 001 ao Contrato de Locação nº 299/2023, Processo nº 2023035310, publicado em 04/02/2025, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2060, às fls. 51.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

28 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA LOCALIZADA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº299/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a transferência de Unidade Gestora do Contrato nº 299/23, da Secretaria de Eventos

para a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, referente a execução de prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem motoristas, equipados com rastreamento on line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território Nacional, para o uso desta Prefeitura Municipal, com o seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia dos veículos próprios, veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Decreto nº 13.883, de 31 de dezembro de 2024.

DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: Fica transferido o referido contrato, a partir de 01 de janeiro de 2025, para Unidade Gestora Fundação de Turismo de Angra dos Reis, inscrita no CNPJ nº 07.200.263/0001-93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Eventos às fls. 220, constante do processo administrativo nº 2023035310, de 04/09/2023.

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2024

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 14.092,

DE 29 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.316, de 18 de dezembro de 2023, que nomeou membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, e

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membro integrante do referido Conselho, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 008/2025, datado de 25 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ANDRESSA EVELYN DA SILVEIRA BRAZ DA SILVA** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, substituindo, respectivamente, a titular Marilda Pires de Oliveira, representante da Comissão Divulgadora do Autismo / Associação de Pais e Amigos do Transtorno do Espectro Autista - CDA-APATEA, nomeada pelo Decreto nº 13.316, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

29 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

LEONARDO NASCIMENTO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INCLUSÃO SOCIAL E DIVERSIDADE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO DE FINANCEIRO Nº 004 ao CONTRATO Nº 283/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo financeiro do Contrato nº 283/2023 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTENÇÃO DE CANAL EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA NO BAIRRO SANTA RITA II - ANGRA DOS REIS/RJ**

VALOR: O acréscimo financeiro será de **R\$ 106.483.80 (cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.2030.15.451.0220.1006.449051 15000000, sendo emitida Nota de Empenho nº 1413 de 11/04/2025, no valor de **R\$ 106.483.80 (cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, inciso II, alínea “b” c/c seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado e devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura, constante do Processo Administrativo nº 2023005456

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025

ANGRA DOS REIS, 28 DE ABRIL DE 2025

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 110/2025/ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4.037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021025771, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 05 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a pensão por morte ao **PAULO DE AGUIAR**, beneficiário na qualidade de filho inválido do ex-servidor **NICANOR PIRES DE AGUIAR**, Vigilante, Matrícula 50004461, com fundamento no Artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c arts 22, 23 e 38 da Lei nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE ABRIL DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE

PORTARIA Nº 111/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024043592 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 19 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **DÉLCIO JOSÉ BERNARDO**, Agente Administrativo, Matrícula 4044, Referência 204, Padrão “N”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE ABRIL DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE

PORTARIA Nº 098/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 053/2024/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, firmado em 22/02/2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º.Fica designado o servidor DOUGLAS NEVES SOARES, matrícula nº 32810, para exercer a Gestão do Contrato nº 053/2024/SSA, processo nº 2023012564, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURO VEICULAR PLURIANUAL (02 ANOS – 24 MESES) PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica designado o servidor ANDRÉ TEIXEIRA DE ABREU, matrícula nº 11083, para exercer a Fiscalização do Contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designada a servidora MARCELI DA ROCHA AQUINO, matrícula nº 4502001, para exercer a suplência da fiscalização, e a servidora VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA, matrícula nº 31839 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE ABRIL DE 2025

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 099/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 045/2020/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, firmado em 30/07/2020, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor DOUGLAS NEVES SOARES, matrícula nº 32810, para exercer a gestão do Contrato nº 045/2020/SSA, processo nº **2019010261**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS.

Art. 2º. Fica designado o servidor LUCAS FELIPE DOURADO FONTELLA, matrícula 27128, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor WEBER BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 4502199, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA, matrícula nº 31839, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 100/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 045/2022/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a LET'S RENT A CAR S/A, firmado em 21/03/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor DOUGLAS NEVES SOARES, matrícula nº 32810, para exercer a gestão do Contrato nº 045/2022/SSA, processo nº 2021005290, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EQUIPADOS COM RASTREAMENTO ONLINE, VIA SATÉLITE, EM TEMPO REAL, COM CO-

BERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COM INDENIZAÇÃO E SEGURO TOTAL OU PARCIAL, COM COBERTURA EM CASO DE MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE, DO MOTORISTA, DE TERCEIRO, DOS PASSAGEIROS, BEM COMO GARANTIA DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fica designado o servidor ANDRÉ TEIXEIRA DE ABREU, matrícula nº 11083, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designada a servidora KARINA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 28032, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA, matrícula nº 31839, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2025

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 101/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 063/2024/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, firmado em 27/02/2024, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor DOUGLAS NEVES SOARES, matrícula nº 32810, para exercer a Gestão do Contrato nº 063/2024/SSA, processo nº 2023001940, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR E DE CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS, ESQUADRIAS E DAS ÁREAS VERDES E DE JARDINS, COM MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE NO CONTINENTE E ÁREAS INSULARES, CONTEMPLANDO

A CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO, ASSEPSIA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, JARDINAGEM, CORTE E CAPINA DE GRAMA E CAPIM, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE E VERDES, PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – RMS E HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.

Art. 2º. Fica designado o servidor LUCAS FELIPE DOURADO FONTELLA, matrícula 27128, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor DANILO DE LIMA SÍRIO REIS, matrícula 27128 , para exercer a suplência da fiscalização,e a servidora VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA, matrícula nº 31839 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 102/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 067/2021/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, firmado em 06/02/2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor DOUGLAS NEVES SOARES, matrícula nº 32810, para exercer a gestão do Contrato nº 067/2021/SSA, Processo nº 2024004812, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA, SPLIT E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESSES

EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS.

Art. 2º. Fica designado o servidor LUCAS FELIPE DOURADO FONTELLA, matrícula 27128, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor WEBER BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 4502199, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrto e a servidora VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA, matrícula nº 31839, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 103/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 068/2021/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA, firmado em 15/10/2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor DOUGLAS NEVES SOARES, matrícula nº 32810, para exercer a gestão do Contrato nº 068/2021/SSA, processo nº 2021006910 , cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA, SPLIT E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESSES EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fica designado o servidor LUCAS FELIPE DOURADO FONTELLA, matrícula 27128, para exercer a fiscalização do con-

trato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor WEBER BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 4502199, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA, matrícula nº 31839, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 104/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 083/2019/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a LET'S RENT A CAR S/A, firmado em 23/08/2019, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor DOUGLAS NEVES SOARES, matrícula nº 32810, para exercer a gestão do Contrato nº 083/2019/SSA, processo nº 2018002713, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EQUIPADOS COM RASTREAMENTO E BLOQUEIO ON-LINE, VIA SATÉLITE, EM TEMPO REAL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA USO DESTA SECRETARIA DE SAÚDE, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fica designado o servidor ANDRÉ TEIXEIRA DE ABREU, matrícula nº 11083, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designada a servidora KARINA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 28032, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA, matrícula nº 31839, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 105/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando Contrato nº 113/2024/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e AUTOMAIOS COMERCIOS E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, firmado em 03/05/2024, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor DOUGLAS NEVES SOARES, matrícula nº 32810, para exercer a Gestão do Contrato nº 113/2024/SSA, processo nº 2023036808, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O REFERIDO SERVIÇO SE DARÁ POR MEIO DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO.

Art. 2º. Fica designada a servidora PAULA SERRA DO AMARAL VIEIRA, matrícula nº 4966, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor LEANDRO DE MEDEIROS SILVA, matrícula 32747, para exercer a suplência da fiscalização, e a servidora VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA, matrícula nº 31839 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

25 DE ABRIL DE 2025

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 106/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o prego presencial nº 027/2023/SSA e o Contrato nº 134/2024/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a AKRON CONTROLE PROFISSIONAIS DE PRAGAS LTDA, firmado em 07/06/2024, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor DOUGLAS NEVES SOARES, matrícula nº 32810, para exercer a Gestão do Contrato nº 134/2024/SSA, processo nº 2023009159, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS, POMBOS E MORCEGOS, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DEPENDÊNCIAS DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E UNIDADES DE SAÚDE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 2º. Fica designado o servidor LUCAS FELIPE DOURADO FONTELLA, matrícula 27128, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor DANILO DE LIMA SÍRIO REIS, matrícula 27128, para exercer a suplência da fiscalização, e a servidora VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA, matrícula nº 31839 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

25 DE ABRIL DE 2025

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 107/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 147/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, firmado em 08/08/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor DOUGLAS NEVES SOARES, matrícula nº 32810, para exercer a gestão do Contrato nº 147/2023/SSA, Processo nº 2022047344, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS (SISAR), O QUE COMPREENDE SIGSS (ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE) E SOUL MV (SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR).

Art. 2º. Fica designado o servidor LEANDRO DE MEDEIROS SILVA, matrícula 32747 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor TIAGO DE ARAÚJO PERES, matrícula 27131, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA, matrícula nº 31839, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2025

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 108/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o

Contrato nº 153/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, firmado em 14/08/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor DOUGLAS NEVES SOARES, matrícula nº 32810, para exercer a gestão do Contrato nº 153/2023/SSA, processo nº 2023009606, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL POR MEIO DA CESSÃO DOS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 2º. Fica designado o servidor ADRIANO PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 27973, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor DAVI CELESTINO, MATRÍCULA 70190421, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA, matrícula nº 31839, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

25 DE ABRIL DE 2025

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 109/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 166/2022/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, firmado em 05/09/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º

8.666/93.RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor DOUGLAS NEVES SOARES, matrícula nº 32810, para exercer a gestão do Contrato nº 166/2022/SSA, processo nº 2022022558, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇAS DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA EM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, LICENÇAS MV E TECNOLOGIAS COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS JÁ EM OPERAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO CORRELATOS À TECNOLOGIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

Art. 2º. Fica designado o servidor LEANDRO DE MEDEIROS SILVA, matrícula 32747, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor TIAGO DE ARAÚJO PERES, matrícula 27131, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA, matrícula nº 31839, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

25 DE ABRIL DE 2025

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 110/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 168/2024/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a TOWER PROJECTS & AVIATION LTDA, firmado em 19/08/2024, com fulcro no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor DOUGLAS NEVES SOA-

RES, matrícula nº 32810, para exercer a gestão do contrato nº 168/2024/ssa, processo nº 2023048367, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMBUSTÍVEIS, SOB DEMANDA, devidamente descritos, caracterizados e especificados no termo de referência (anexo i do edital de pregão eletrônico nº 90014/2024) e no edital.

Art. 2º. Fica designado o servidor LUCAS FELIPE DOURADO FONTELLA, matrícula 27128, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor DANILO DE LIMA SÍRIO REIS, matrícula 27128, para exercer a suplência da fiscalização, e a servidora VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA, matrícula nº 31839 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

25 DE ABRIL DE 2025

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2024-U**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-15001665

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0012/2024-U

OBJETO: É o Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, pertencentes à classe de controle especial para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interes-

sarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2024 e/ou no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONTRATADA: METTA FARMACÊUTICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, matrícula 30948, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 080/2024, de 01 de fevereiro de 2024 e a sociedade empresária **METTA FARMACÊUTICA LTDA**, situada na: RODOVIA BR 158, 8423 – JARDIM PRIMAVERA, PATO BRNACO – PR – CEP: 85502-510 – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.496.258/0001-70, TELEFONES: (46) – 3040-0576 / (46) - 99133-2184 e E-MAIL: licitacao@mettafarma.com.br, comercial@mettafarma.com.br, representada neste ato por **LUIS FERNANDO PARISE**, portadora da carteira de identidade nº 9.XXX.XXX-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.XXX.XXX-10, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/SSA/2025 À Ata de Registro de Preços Nº 0012/2024-K, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024, Processo Administrativo nº 2023038552, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo, sem reajuste, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2024-U.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 25/04/2025 e término em 24/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

METTA FARMACÊUTICA LTDA

LUIS FERNANDO PARISE

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2025/SAG.SECO

Processo nº SEI-2025-11000167, a Secretária Executiva de Comunicação, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: **Contratação de serviço de telefonia móvel de internet ilimitada e ligações locais e interurbanas ilimitadas através de chip digital eSIM com tecnologia 4g ou superior incluindo o fornecimento de smartfone com especificações técnicas similares às descritas no item 7.2 em regime de comodato.**

2º – FAVORECIDO: RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 31.978.612/0001-87.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a prestação mensal do serviço de conectividade (chips eSIM), com os smartphones fornecidos em regime de comodato, sem necessidade de pagamento adicional pela Secretaria durante o período de uso.

5º – PRAZO: A entrega dos smartphones será realizada no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme DOC-SEI-00351396.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária: Ficha nº 20250087 e Dotação Orçamentária nº 20.2001.04.122.0226.2689.33903958.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-11000167, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 31.978.612/0001-87, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 29 DE ABRIL DE 2025.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 890/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 719/2025 da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, datado de 31 de março de 2025,

R E S O L V E:

CEDER a servidora **PRISCILA LOUZADA RIBEIRO**, matrícula 20544, para a Prefeitura de Mangaratiba, em forma de cessão recíproca com a servidora **KELLY CRISTINA FARIA**, matrícula 1686 cod. 1526, com ônus para os respectivos órgãos cedentes, com efeitos a contar de 29 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

29 DE ABRIL DE 2025

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PORTARIA Nº 891/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SSA/SECRETARIO nº 517, datado de 16 de abril de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA PAULINA PEREIRA DE ALMEIDA GIBRAIL ROCHA, matrícula 17205, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Saúde Mental, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, no período de 14 a 28 de abril, durante a Licença Médica da titular, Talita da Silva Rangel Baptista, matrícula 4501831.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
29 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 892/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício FTAR/COPEs nº 323, datado de 28 de abril de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR CHRISTIAN DA SILVA GALOIS, matrícula 190341, para exercer, interinamente, sem remuneração, a Função Gratificada de Coordenador de Tesouraria, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, no período de 12 a 31 de maio de 2025, durante as férias do titular, Cláudio Cristiano Maia do Nascimento, matrícula 20043.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
29 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 893/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício FTAR/COPEs nº 323, datado de 28 de abril de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR GENI SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 4708, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 05 de maio a 03 de junho de 2025, durante as férias da titular, Mariane Mendonça Ferraz, matrícula 26742.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
29 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PROCESSO: SEI-2025-25001168

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
E A EMPRESA AUDITEC CONTABILIDADE CONSULTIVA LTDA

CONTRATO Nº 008/2025

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e envio de dados da Câmara Municipal de Angra dos Reis – CMAR, ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, incluindo suporte técnico remoto e presencial**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo II do Aviso de Contratação Direta, e nas quantidades e especificações da tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Assessoria/ Consultoria	Unidade	12 meses	R\$ 641,62	R\$ 7.699,44
2	Comunicação/ Envio das informações ao eSocial	Unidade	12 meses	R\$ 641,62	R\$ 7.699,44
3	Suporte técnico (remoto/ presencial)	Unidade	12 meses	R\$ 641,61	R\$ 7.699,32
VALOR TOTAL				R\$ 23.098,20	

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências e normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços, observado e obedecido especialmente o item 4 do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

PREÇO: O valor total do presente Contrato é de R\$ 23.098,20 (vinte e três mil noventa e oito reais e vinte centavos).

PRAZO: A contratação terá eficácia a partir da data da assinatura do contrato e vigorará por 12 meses.

Parágrafo Único – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 10.001.01.031.0185.2295 Código de Despesa 3.3.9.0.39.00.00, tendo sido empenhada a importância de R\$ 16.296,64 (dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) por meio da Nota de Empenho Global nº 219/2025, datada de 17/04/2025, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

AUTORIZAÇÃO: 16/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE